

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia das Actividades Físicas e Desportivas I	CD	Semestral	162	TP: 90	6	
Actividade Física e Populações Especiais I	CD	Semestral	108	T: 45	4	
Actividades Físicas e Desportivas III	CD	Semestral	162	TP: 120	6	
Teoria e Metodologia do Treino I	CM	Semestral	108	TP: 60	4	
Sociologia do Desporto	CD	Semestral	108	T: 45	4	
Opção I	CD	Semestral	162	TP: 90	6	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia das Actividades Físicas e Desportivas II	CD	Semestral	162	TP: 90	6	
Actividades Físicas e Desportivas IV	CD	Semestral	162	TP: 120	6	
Actividade Física e Populações Especiais II	CD	Semestral	108	T: 45	4	
Organização e Gestão do Desporto	CD	Semestral	108	T: 45	4	
Teoria e Metodologia do Treino II	CM	Semestral	108	TP: 60	4	
Opção II	CD	Semestral	162	TP: 90	6	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas de Grupo no Desporto	PSI	Semestral	108	TP: 45	4	
Actividade Física e Lazer	CD	Semestral	108	T: 45	4	
Opção III	CD	Semestral	162	TP: 90	6	
Estágio I	CD	Semestral	432	E: 150; OT: 30	16	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lesões Desportivas e Primeiros Socorros	CD	Semestral	108	T: 45	4	
Ética e Deontologia no Desporto	CM	Semestral	108	T: 45	4	
Opção IV	CD	Semestral	162	TP: 90	6	
Estágio II	CD	Semestral	432	E: 150; OT: 30	16	

Portaria n.º 1527/2007**de 3 de Dezembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Áreas científicas

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Biomédica pelo Instituto Politécnico de Coimbra através do seu Instituto Superior de Engenharia são os constantes do anexo I desta portaria.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Biomédica, ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, criado pela Portaria n.º 66-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II desta portaria.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 22 de Novembro de 2007.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Coimbra Instituto Superior de Engenharia

Grau de licenciado

Engenharia Biomédica

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos
Física	F	21
Matemática	M	30,5
Química	Q	6
Ciências da Saúde	CS	12
Electrotecnia	E	34
Tecnologias da Informação e Programação	TIP	11
Instrumentação	INST	39,5
Tecnologias da Saúde	TS	17
Economia e Gestão	EG	9
<i>Total</i>		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Coimbra Instituto Superior de Engenharia

Grau de licenciado

Engenharia Biomédica

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo I	M	Semestral	169	T: 28; OT: 42	6,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	156	T: 28; PL: 28	6	
Química	Q	Semestral	156	T: 28; OT: 28	6	
Introdução às Tecnologias de Informação	TIP	Semestral	143	T: 14; PL: 42	5,5	
Anatomia e Fisiologia I	CS	Semestral	156	T: 28; OT: 28	6	
Cálculo II	M	Semestral	169	T: 28; OT: 42	6,5	
Física I	F	Semestral	156	T: 28; PL: 14; OT: 14	6	
Análise de Circuitos	E	Semestral	156	T: 28; PL: 14; OT: 14	6	
Introdução às Bases de Dados e Programação	TIP	Semestral	143	T: 14; PL: 42	5,5	
Anatomia e Fisiologia II	CS	Semestral	156	T: 28; OT: 28	6	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Probabilidades e Estatística	M	Semestral	143	T: 28; OT: 28	5,5	
Matemática Aplicada	M	Semestral	156	T: 28; PL: 28	6	
Física II	F	Semestral	156	T: 28; PL: 14; OT: 14	6	
Introdução aos Sistemas Electromagnéticos	F/E	Semestral	156	T: 28; PL: 14; OT: 14	6	F: 3 E: 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Electrónica Digital	E	Semestral	169	T: 28; PL: 28; OT: 14	6,5	
Óptica	F	Semestral	156	T: 28; OT: 28	6	
Biosensores e Transdutores	INST	Semestral	182	T: 28; PL: 28; OT: 14	7	
Electrónica Analógica	E	Semestral	182	T: 28; PL: 28; OT: 14	7	
Sistemas e Sinais	E	Semestral	143	T: 14; PL: 28	5,5	
Concepção e Gestão de Projecto	EG	Semestral	117	T: 28; OT: 14	4,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	INST	Anual	364	OT: 56	14	
Equipamentos de Imagiologia Médica	TS	Semestral	130	T: 28; OT: 14	5	
Medidas e Instrumentação	INST	Semestral	156	T: 14; PL: 42	6	
Microprocessadores	E	Semestral	156	T: 14; PL: 28; OT: 14	6	
Biomateriais	TS	Semestral	156	T: 28; OT: 28	6	
Biomecânica	TS	Semestral	156	T: 28; OT: 28	6	
Bio-Instrumentação	INST	Semestral	169	T: 28; PL: 28	6,5	
Processamento de Imagem Médica	INST	Semestral	156	T: 14; PL: 28	6	
Economia e Gestão de Empresas	EG	Semestral	117	T: 28; OT: 14	4,5	

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 551/2007

Processo n.º 266/07

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — Relatório

1 — O pedido. — O Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira veio requerer a apreciação e declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade do artigo 41.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na parte em que se refere à administração regional.

A Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, visando o seu aproveitamento racional. O teor da norma questionada é o seguinte:

«Artigo 41.º

Procedimento prévio de recrutamentos

1 — Nenhum serviço da administração directa e indirecta do Estado e da administração regional e autárquica, com excepção das entidades públicas empresariais, pode recrutar pessoal por tempo indeterminado, que não se encontre integrado no quadro e na carreira para os quais se opera o recrutamento, antes de executado o procedimento referido no artigo 34.º

- 2 —
 3 —
 4 —

A norma cuja constitucionalidade é suscitada no pedido remete para o artigo 34.º, que dispõe o seguinte:

«Artigo 34.º

Seleção para reinício de funções em serviço

1 — A seleção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções em serviço, a título transitório ou por tempo indeterminado, é efectuada através de adequado procedimento.

2 — O procedimento inicia-se com a publicitação na BEP de despacho do dirigente máximo do serviço que fixa:

a) O número de efectivos de pessoal a recrutar, por carreira, ou por categoria quando necessário, e por áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando exigíveis, e outros requisitos de candidatura, neles sempre incluindo a possibilidade de reclassificação e reconversão profissional;

- b) Os métodos e critérios de selecção;
 c) A composição dos júris de selecção;
 d) Os prazos do procedimento.

3 — Podem apenas candidatar-se ao procedimento de selecção os funcionários ou agentes em situação de mobilidade especial.»

2 — Os fundamentos do pedido. — O requerente fundamentou o pedido nos seguintes termos:

A Lei n.º 53/2006 estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, prevendo instrumentos de mobilidade geral (transferência, permuta, requisição, destacamento, afectação específica e cedência ocasional) e instrumentos de mobilidade especial (reafectação e reinício de funções